



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA

NOTA TÉCNICA Nº 19/2023

Campo Grande, 9 de junho de 2023.

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica entre o TRT24 e a Procuradoria da União no Estado de Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO: O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, criado pela Resolução Administrativa n. 96/2021, com redação dada pela Resolução Administrativa n. 125/2022, em cumprimento à Resolução CSJT n. 312, de 22 de outubro de 2021 (art. 11, II), vem apresentar Nota Técnica com sugestão de adoção do modelo de acordo de cooperação técnica realizado entre o TRT da 4ª Região e a Procuradoria-Geral da União da 4ª Região para a racionalização dos processos sobre a responsabilidade subsidiária da União por encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento de empresas contratadas como prestadoras de serviços.

ANÁLISE: No tema *“Cooperação e Desjudicialização”* debatido em 02/06/2023, no 1º *Seminário de Litigância de Massa e Centros de Inteligência da Justiça do Trabalho*, sediado pelo TRT da 4ª Região, em Porto Alegre/RS, destacou-se o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre esse Regional e a Procuradoria-Regional da União da 4ª Região, cujo objeto foi a redução da litigiosidade em processos sobre a responsabilidade subsidiária da União por encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento de empresas por ela contratadas como prestadoras de serviços terceirizados.

Conforme ressaltado pela procuradora-chefe da Procuradoria Nacional da União de Trabalho e Emprego (PNTE), Mônica de Oliveira Casartelli, essas ações configuram *“um caso clássico de litigância de massa”*, e revelam *“a inefetividade do sistema de Justiça”*. A palestrante citou como exemplo uma amostra de 179 mil processos do TST, na qual 52% das ações tinham valores de até R\$ 15 mil, o que não justificaria os custos com a tramitação longa do processo.¹

¹ **Contribuições dos diversos órgãos de Justiça na prevenção da litigância repetitiva marca tarde do Seminário de Litigância de Massa e Centros de Inteligência na Justiça do Trabalho.** Disponível em: <<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/563321>>. Acesso em: 05 jun2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA

Assim, no intuito de fomentar projetos ligados ao intercâmbio de informações e documentos que possibilitem a prevenção de litígios, a racionalização de processos e o gerenciamento de precedentes qualificados, as partes firmaram compromisso de cooperação mútua nas ações em que a União figura como responsável subsidiária por direitos trabalhistas de empregados terceirizados de órgãos federais, com o apoio do Centro de Inteligência do TRT4.

No referido acordo há menção a parâmetros estabelecidos em Pareceres Referenciais emitidos pela Procuradoria Nacional da União de Trabalho e Emprego² e pela Procuradoria Nacional da União de Negociação, estimulando a solução consensual dos litígios, a não interposição e desistência de recursos, além de extinção de execuções.

Os resultados do recente ajuste - firmado em março deste ano -, já são significativos e demonstram o sucesso da cooperação entre as instituições, tendo a AGU apresentado vários requerimentos de desistência de recursos, bem como celebrado muitos acordos em tais processos, conforme relatado no seminário.

Essa mudança de paradigma, voltada à construção de soluções conjuntas com outros órgãos, a fim de racionalizar esforços e reduzir o número de processos, atende o interesse público e corresponde aos anseios do TRT24 na busca da prestação jurisdicional célere, econômica e efetiva.

No âmbito do TRT24, são inúmeros os processos envolvendo a questão de responsabilidade subsidiária da União como tomadora de serviços, sendo certo que um acordo celebrado nesses moldes seria de grande valia em razão dos benefícios concretos para o tribunal, no que tange à redução do número de processos; para a União, que poderá concentrar esforços em ações mais complexas e para os demandantes, que receberão em menor tempo as verbas devidas.

O acordo de cooperação do TRT4 é uma “regionalização” do compromisso firmado no mesmo sentido entre o Tribunal Superior do Trabalho e a Advocacia-Geral da União,

² Conforme a notícia, “o documento estabelece a possibilidade de a União não insistir no litígio quando o valor provisório da condenação ou da execução for inferior a 30 salários mínimos ou, no caso de quantia superior, se o pleiteado pelo autor for até 20% superior ao montante apurado como devido pela União, desde que o excesso não ultrapasse 60 salários mínimos”. Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/acordo-entre-agu-e-tst-deve-resultar-na-extincao-de-20-mil-processos>>. Acesso em: 05 jun2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA

com *“estimativa de que cerca de 20 mil processos possam ser extintos”*,³ uma vez que, em muitas situações, *“o custo de continuar o litígio supera o do pagamento pleiteado, em especial se for considerada a incidência de juros e correção”*.⁴

Ante o exposto, considerando que acordos de cooperação com plano de trabalho e ações específicas no âmbito das competências dos tribunais regionais foram previstos no acordo entre o TST e a AGU e, ainda, que é da competência do Centro de Inteligência *“prevenir, identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das causas geradoras do litígio, e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa”*⁵, este órgão reputa importante replicar tal iniciativa no âmbito do TRT24.

CONCLUSÃO: O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em razão da presente análise, com fulcro na Resolução CSJT n. 312/2021 (art. 11, II), propõe a adoção do modelo de acordo de cooperação técnica realizado entre o TRT da 4ª Região e a Procuradoria-Geral da União da 4ª Região para a racionalização dos processos sobre a responsabilidade subsidiária da União por encargos trabalhistas decorrentes do inadimplemento de empresas contratadas como prestadoras de serviços.

FLÁVIO DA COSTA HIGA

Juiz Auxiliar da Presidência
Membro do CIPJ-TRT24

LUCIANA DA COSTA HIGA

Analista Judiciário
Membro do CIPJ-TRT24

³ **Acordo entre AGU e TST deve resultar na extinção de 20 mil processos.** Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/acordo-entre-agu-e-tst-deve-resultar-na-extincao-de-20-mil-processos>>. Acesso em: 05 jun2023.

⁴ Idem

⁵ Resolução CSJT n. 312/2021, art. 11, I.